

Lei nº 345/74.

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Sumula: - Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 21.630,00 (Vinte e um mil, seiscentos e trinta cruzeiros), para fazer face as insuficiências orçamentárias das seguintes dotações da lei de meios em vigor:

II - Departamento Jurídico

A - Diretoria

3.0.0.0.05 - Despesas Correntes

3.2.0.0.05 - Transferências Correntes

3.2.3.0.05 - Transf. de Ass. Prev. Social

3.2.3.3.05 - Salário Família

212 01.00 - a) Salário família do pessoal civil 630,00

VI - Depto. de Saúde e Bem Estar Social

C - Encargos Sociais

3.0.0.0.82 - Despesas Correntes

3.2.0.0.82 - Transferências Correntes

3.2.3.0.82 - Transferências de Ass. Prev. Social

3.2.5.0.82 - Contribuição de Previdência Social

631 04.00 - a) Quota do município ao FGTS.
referente exercícios anteriores... 6.000,00

VII - Depto de Viação e Obras Públicas

C - Serviço Rodoviário Municipal

3.0.0.42 - Despesas Correntes

3.1.0.42 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.42 - Material de Consumo

729

04.00 - b) Peças, acessórios p/ máquinas,
veículos e aparelhos - - - - -

15.000,00

TOTAL - - - - -

21.639,00

Artº 2º - Como recurso para abertura do presente crédito, fica o Poder Executivo, autorizado a cancelar, total ou parcialmente, nos termos do item III, do artº 43, da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes dotações da Lei Orçamentária em vigor:

VIII - Depto. de Serviços Municipais

e - Setor de Limpeza Pública

4.0.0.92 - Despesas de Capital

4.1.0.92 - Investimentos

4.1.3.0.92 - Equipamentos e Instalações

4.1.3.4.92 - Autom. Autocam. e outros veículos tração mecânica.

8002

a) Aquisição de um veículo para limpeza pública, inclusive equipamentos padrão

8.000,00

F. Setor do Matadouro Municipal

4.0.0.96 - Despesas de Capital

4.1.0.96 - Investimentos

4.1.1.0.96 - Obras Públicas

4.1.1.2.96 - Início de Obras

8005

a) Início das obras de construção do matadouro municipal - - - - -

10.000,00

B. Setor do Cemitério Municipal

4.0.0.97 - Despesas de Capital

4.1.0.97 - Investimentos

4.1.1.0.97 - Obras Públicas

4.1.1.3.97. Prosseguimento e Conclusão de Obras.

2006

a) Prosseguimento das obras de remodelação do Cemitério Municipal 3.630,00

TOTAL 21.630,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguá, aos 24 dias do mês de junho de 1974.

aa) Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

Agenor Pizini
Secretário

1/pto
em 24-06
Pizini
Secretário

Publicado no Órgão
Oficial do município
"O REGIONAL" - edição
de 29 / 06 / 1974
Pizini
SECRETÁRIO